

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO

PARCEIRO: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS OSWALDO ARANHA

OBJETO RESUMIDO: *“Projeto cultural para difundir nossa formação social, nosso folclore, usos, costumes de nossa tradição, com base na nacionalidade”.*

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 01 (uma) parcela.

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA: 03/2023 a 06/2023

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 32, § 2º da Lei 13.019/2014¹ sem que tenha sido apresentada impugnação à Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para o projeto suprarreferido.

Em anexo, comprovante da publicação da justificativa no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Alegrete, 12 de janeiro de 2023.



LUCIANO BELMONTE RIBEIRO
Prefeito de Alegrete, em exercício

Luciano Belmonte Ribeiro
Prefeito em Exercício
Alegrete/RS

¹ Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público: (...) § 2o Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.